# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## Estado de São Paulo

Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.
Ibiúna, 11/04/2024
Presidente

**MENSAGEM DA LEI Nº 024/2024**

Ibiúna, 09 abril de 2024.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 024, de 09 de abril de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista o recebimento de recurso de Emenda Estadual no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para construção do **Centro de Saúde do Idoso.**

O recurso para abertura do crédito será proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo recebimento de emenda estadual, na seguinte conta de receita:

| | | | | Fonte de Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Excesso de arrecadação** | | | | | |
| **Ficha** | **24.29.00** | | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS** | | |
| | **24.29.99** | | **Outras Transferências dos Estados - Principal** | | |
| **148** | 24.29.99.01 | | REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL | 2.110 | 350.000,00 |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **350.000,00** |

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

**PAULO KENJI SASAKI**
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 424
Recebido em 10 de 04 de 2024
Prazo Venc. em ... de ... de ...
Recebido por ...

**AO**
**EXMO. SR.**
**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 10/04/2024
Sec. Administrativa

424 –

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 04 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 024**
**DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 - Secretaria Municipal de Saúde**
02.10.02 - Atenção Básica
10.301.1001.2026 - Atenção Básica - Obras e Instalações

| Ficha | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 258 | 02.10.02 | 10.301.1001.2026 | 4.4.90.51 | 2.310 | 350.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | **350.000,00** |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | | | Fonte de Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| **Excesso de arrecadação** | | | | |
| **Ficha** | **24.29.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS** | | |
| | **24.29.99** | **Outras Transferências dos Estados - Principal** | | |
| **148** | 24.29.99.01 | REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL | 2.110 | 350.000,00 |
| | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **350.000,00** |

04

**Art. 4º -** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emenda parlamentar estadual, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**PAULO KENJI SASAKI**
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**
**Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**
**Fone/Fax: (15) 3241-1266**
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


**CERTIDÃO**:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 424 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de abril de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 424 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de abril de 2024.

**Marcos Pires de Camargo**
**Diretor Geral**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 424 de 2024**
**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**
**RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**
**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 424 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/2023 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.02 – Atenção Básica – 10.301.1001.2026 – Atenção Básica – Obras e Instalações da ficha 258 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2026, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.310 - R$ 350.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.110, ficha 148 – 24.29.00 – Outras Transferências dos Estados; 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal , 24.29.99.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual R$ 350.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde –

02.10.02 – Atenção Básica – 10.301.1001.2026 – Atenção Básica – Obras e Instalações da ficha 258 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2026, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.310 - R$ 350.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.110, ficha 148 – 24.29.00 – Outras Transferências dos Estados; 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal , 24.29.99.01 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual R$ 350.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não acarretando aumento da despesa.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 350.000,00 para construção do Centro de Saúde do Idoso.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.**

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**
**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
**VICE-PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO**
**MEMBRO**

**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**
**VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
**MEMBRO**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**
**VICE – PRESIDENTE**

**GERALDO FLÁVIO AMARO**
**MEMBRO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**

**Fone/Fax: (15) 3241-1266**

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


**CERTIDÃO**:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiênciua apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 424 de 2024 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024.

Certifico finalmente que o Projeto Lei nº. 424 de 2024 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024.

Ibiúna, 24 de abril de 2024.

**Marcos Pires de Camargo**
**Diretor Geral**

59

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 384/2024**

**"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências".**

**PAULO KENJI SASAKI,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos dos incisos I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 – Secretaria Municipal de Saúde**
02.10.02 – Atenção Básica
10.301.1001.2026 – Atenção Básica – Obras e Instalações

| Ficha | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 258 | 02.10.02 | 10.301.1001.2026 | 4.4.90.51 | 2.310 | 350.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | | | | **350.000,00** |

**Art. 3º -** Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:.

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Ficha | **24.29.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS** | | |
| | **24.29.99** | **Outras Transferências dos Estados – Principal** | | |
| 148 | 24.29.99.01 | REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL | 2.110 | **350.000,00** |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | **350.000,00** |

**Art. 4º** - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emenda parlamentar estadual, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**
**PRESIDENTE**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**
**1º VICE-RESIDENTE**

**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**
**2º VICE-PRESIDENTE**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**
**1º SECRETÁRIO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**
**2º SECRETÁRIO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 150/2024

Ibiúna, 02 de maio de 2024.

CÓPIA

**SENHOR PREFEITO**:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 384/2024,** referente Projeto de Lei nº. 024, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 424 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**
**PAULO KENJI SASAKI**
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**
**N E S T A.**

Recebido
14/05/24

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**
**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**
**Fone/Fax: (15) 3241-1266**
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


12

**CERTIDÃO:**

Certifico que foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 424 de 2024, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).
Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 424 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 384/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 150/2024 de 02 de maio de 2024.
Ibiúna, 14 de maio de 2024.

**Marcos Pires de Camargo**
**Diretor Geral**